

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2017

1. Normatização

O Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Município de Ibiporã foi instituído por meio da Lei Municipal n.º. 2.061/07, de 04 de abril de 2007, publicada no Jornal Oficial do Município n.º. 1035 e alterada pela Lei 2.143/07 de 21 de dezembro de 2007, publicada no Jornal Oficial do Município n.º. 1070. O Decreto n.º. 376/2009, de 30 de Junho de 2009 instituiu os Serviços Seccionais de Controle Interno e o Decreto n.º. 545/2009 instituiu o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, através das Instruções Normativas. Mais recentemente, a Lei 2.594/13, de 30 de abril de 2013, modificou a estrutura organizacional da prefeitura municipal, bem como as funções e a nomenclatura de alguns departamentos, como foi o caso da Controladoria, que passou de Unidade Central de Controle Interno para Controladoria Geral do Município, bem como a descrição dos cargos, atualmente nomeado como Controlador Geral do Município e Controlador Membro.

2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno no exercício de 2017 e pela emissão deste relatório

CONTROLADOR	
Nome: Rafat Issa	CPF: 608.104.409-20
Período de responsabilidade: 01/04/2017 a 31/03/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente de Planejamento e Gestão	

3. Relação de Servidores

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Alex Sandro Alves	CPF: 034.830.389-06
Período de responsabilidade: 01/04/2017 a 31/03/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Contador	



4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2017

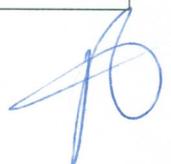
Considerando que a referida entidade encontra-se em processo de liquidação e extinção, não foram realizadas atividades de fiscalização na mesma.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Considerando que a referida entidade encontra-se em processo de liquidação e extinção, não foram realizadas atividades de fiscalização na mesma.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas da Empresa	
Cumprimento das Metas do Contrato de Gestão	REGULAR
Cumprimento das Metas de Contrato de Desempenho	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas	REGULAR
Execução Financeira	
Indicadores Financeiros	REGULAR
Indicadores Econômicos	REGULAR
Realização da Receita e Renúncias	REGULAR
Medidas para Recuperação de Créditos Vencidos	REGULAR
Medidas para Regularização de Obrigações Vencidas	REGULAR
Programação Financeira e Fluxo Financeiro	REGULAR
Fluxo de Caixa (Lei nº 11.638/07)	REGULAR
Conselho de Administração	Decreto 202/2017
Composição (03 Diretoria Executiva e 05 membros)	REGULAR
Funcionamento – Regularidade das Reuniões	REGULAR
Atuação do Conselho em assuntos relevantes de interesse da Entidade	REGULAR
Conselho Fiscal	Decreto 202/2017
Composição (03 Titulares e 03 suplentes)	REGULAR
Funcionamento – Regularidade das Reuniões	REGULAR
Qualidade das informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício a que se refere a prestação de contas	REGULAR
Cumprimento das Obrigações	
Trabalhistas	REGULAR
Fiscais e Tributárias	REGULAR
Sociais	REGULAR
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR



7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Considerando que a referida entidade encontra-se em processo de liquidação e extinção, não foram realizadas atividades de fiscalização na mesma. Por essa razão, todas as avaliações foram consideradas regulares, haja visto a ausência de denúncia ou fato que possa ser apontado como irregular ou desabonar a conduta administrativa e financeira da Companhia.

8. Demais ações desenvolvidas

Considerando que a referida entidade encontra-se em processo de liquidação e extinção, não foram realizadas atividades de fiscalização na mesma e não há considerações relevantes e medidas a serem recomendadas.

9. Adequação a Lei Federal nº 13.303/16 – Lei das Estatais

Considerando que a referida entidade encontra-se em processo de liquidação e extinção, não foram implementadas ações de adequação a referida Lei.

Ibiporã, 30 de abril de 2018.



RAFAT ISSA

Controlador Geral do Município

Decreto n. 184/2017

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2017, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE IBIPORÃ - CODESI, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ibiporã, 30 de Abril de 2018.



RAFAT ISSA

Controlador Geral do Município

Decreto n. 184/2017